



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 83/2025
CONTRATO: 63/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2606/2022
VALOR: R\$ 19.106,16

TERMO DE ADITAMENTO N.º 83/2025, PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAI NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAULO THIAGO FURLAN LOPES, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAULO THIAGO FURLAN LOPES**, estabelecida à na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 372, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº . 28.528.424/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Thiago Furlan Lopes, possuidor do RG nº 45.212.070-6 e CPF nº 397.008.838-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MUAY THAI NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO**

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato nº 63/2022, com início em 25 de julho de 2025 que correspondente ao valor global de R\$ 19.106,16 (Dezenove mil, cento e seis reais e dezesseis centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 1.592,18. O novo valor decorre de reajustamento pela variação percentual do IPCA (IBGE), previsto na Cláusula 11.1 do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,35%, que será fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na clausula primeira acima.

1.2 A despesa irá onerar a dotação:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte

02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte

27.812.0019.2039.0000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39.99.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (308- F1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 63/2022.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.
Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

PAULO THIAGO FURLAN LOPES

Paulo Thiago Furlan Lopes
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____